TC 7.649/2016

DENÚNCIA com posterior INSPEÇÃO. SMDU. Verificação da alteração do perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima. Lei Mun. 16.242/15 que incluiu nos programas de investimentos da Lei Mun. 13.769/04, o plano de melhoramentos públicos, previsto na Lei Mun. 14.193/2006. Admitido o uso dos recursos oriundos da venda dos CEPACs. Denúncia e Inspeção CONHECIDAS. Denúncia IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 4.983/2017 e 7.649/2016

3.048ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/007.649/2016 e TC/004.983/2017, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada e dos resultados nela alcançados para fins de registro, visto que atingiram sua finalidade, bem como em conhecer da denúncia que a motivou e em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a remessa de cópia deste Acordão ao representante legal do Movimento Defenda São Paulo e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, arquivando-se, após as medidas regimentais cabíveis, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de julho de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/004.983/2017.